

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.932 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.1.222	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	000 190.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	955 4.761.973,00
TOTAL GERAL		4.951.973,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.951.973,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alineia da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal (137)	000 190.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais- L. São Braz - MIDR (19845)	955 4.761.973,00
TOTAL		4.951.973,00
TOTAL GERAL		4.951.973,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 13 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1734, de 13 de junho de 2024.